

LEI Nº 1.163**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araxá, para o exercício financeiro de 1972.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Araxá, para o exercício financeiro de 1972, discriminado nos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a despesa em Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	666.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	27.000,00	
1.3 – Receita Industrial	480.000,00	
1.4 – Transferências Correntes	1.760.000,00	
1.5 – Receitas Diversas	129.000,00	3.062.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 – Operações de Crédito	10.000,00	
2.5 – Transferência de Capital	328.000,00	338.000,00
		3.400.000,00

Art. 3º – A Despesa será realiaada na forma especificada no Anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 – Governo e Administração Geral	425.842,40	
1 – Administração Financeira	530.467,20	
3 – Recursos Naturais e Agro-Pecuária	10.000,00	
4 – Viação, Transporte e Comunicações	197.960,00	
6 – Educação e Cultura	342.231,20	
7 – Saúde	58.000,00	
8 – Bem Estar Social	325.035,20	
9 – Serviços Urbanos	1.510.464,00	3.400.000,00
		3.400.000,00

Art. 4º – fica o Executivo autorizado a:

- I. Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) da receita estimada;

- II. Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos exigidos pela Lei nº 4.320/64, bem como a anular saldos de dotações para a formação dos referidos recursos.

Art. 5º – Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos mencionados no Art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1971.

